



**PRFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**  
Estado do Rio de Janeiro

**REFERENTE AO EDITAL 040/2023**

Vimos por meio deste responder ao questionamento feito pela empresa **FORTALEZA AMBIENTAL GERENCIAMENTO DE RESIDUOS LTDA**, referente ao Edital 040/2023. Para melhor responder, será feita uma reflexão sobre o item apontado pela empresa em questão.

Questionamento:

“Como será calculado o reajustamento da tarifa em Dezembro de 2024?”

Resposta:

De acordo com o CONTRATO, os valores das TARIFAS, bem como dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES, serão reajustados a cada 12 meses contados a partir da data da apresentação da proposta comercial (data base) na licitação. Tal reajuste obedecerá à seguinte fórmula paramétrica:

$$\text{TARIFA } b = \text{TARIFA } b-1 * \text{IRC}$$

Em que:

- TARIFA b: Tarifa Base a ser calculada;
- TARIFA b-1 - Tarifa Base vigente no ano anterior;
- IRC: - Índice de Reajuste Contratual.

O IRC, por sua vez, será calculado da seguinte forma:

$$\text{IRC} = [P1 \times (A_i/A_o) + P2 \times (B_i/B_o) + P3 \times (C_i/C_o) + P4 \times (D_i/D_o)]$$

Em que:

- P1, P2, P3 e P4 = São fatores de ponderação a serem aplicados sobre os índices usados na fórmula. A somatória dos fatores de ponderação deve ser igual a 1 e correspondem aos valores propostos pelo LICITANTE VENCEDOR, em sua proposta.



**PRFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**  
Estado do Rio de Janeiro

- Ai: é o índice "ICC - Mão de Obra - índice de mão de obra (coluna 56) publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV", correspondente ao quarto mês anterior da data do reajuste tarifário;
- Ao: é o mesmo índice acima, correspondente ao quarto mês anterior à data base definida nesta cláusula;
- Bi: é o valor da tarifa de energia elétrica referente ao "Grupo A - Convencional, Subgrupo A4 (2,3 kv a 25kv)", valor de consumo em MWh, praticada pela concessionária distribuidora de energia local, correspondente ao quarto mês anterior da data do reajuste tarifário;
- Bo: é o mesmo índice acima, correspondente ao quarto mês anterior à data base definida nesta cláusula;
- Ci: é o índice "IPA- Origem - OG-DI - Produtos Industriais - Indústria de Transformação - Produtos Químicos (1006820)", correspondente ao quarto mês anterior da data do reajuste tarifário;
- Co: é o mesmo índice acima, correspondente ao quarto mês anterior à data base definida nesta cláusula;
- Di: é o índice "INCC - Índice Nacional do Custo da Construção, coluna 1A da Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas", correspondente ao quarto mês anterior da data do reajuste tarifário;
- Do: é o mesmo índice acima, correspondente ao quarto mês anterior à data base definida nesta cláusula.

O item 27.1.1. do Anexo 1, especifica que o primeiro reajuste deverá considerar a variação inflacionária, a contar da data da apresentação da Proposta Comercial conforme aponta o Item 27.1.

As informações acima podem ser observadas no item 27 do Anexo 1. No que se refere às tarifas efetivas deve-se considerar o item 29 do Anexo 1 do Edital 040 e para os índices de Tarifa Social, deve-se observar o item 4.3 do Anexo 4 do Edital 040.

As informações como as Metas de Desempenho e as Metas Anuais de Cobertura de Água e Esgoto se encontram no Apêndice 1 e 2 do Anexo 4 do Edital 040.



**PRFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**  
Estado do Rio de Janeiro

**CONSIDERAÇÕES**

Mediante as respostas apresentadas neste documento, as mesmas devem ser publicadas no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua para dar publicidade e clareza ao processo licitatório, não maculando, dessa forma, a compreensão dos licitantes.

Reforçamos que todas as alterações observadas e julgadas procedentes ou não pela comissão técnica do referido edital foram analisadas, respondidas e serão enviadas para o requerente e publicadas pelos meios de comunicação, devendo em prosseguimento, ser encaminhado para análise pela procuradoria do município.

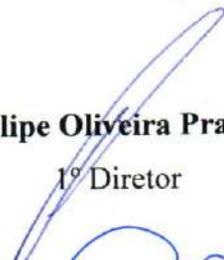
A resposta aqui apresentada está devidamente amparada no disposto do artigo 21, parágrafo 4º da Lei Federal nº 8.666.

Sem mais para o momento, aproveitamos para prestar nossas mais elevadas estimas.

*Santo Antônio de Pádua, 08 de dezembro de 2023*

  
**Rafael Lyons**  
Presidente

  
**Guilherme Fernandes de Souza**  
Vice-presidente

  
**Filipe Oliveira Prado**  
1º Diretor

  
**Marcos Vinicius Souto Rohem**  
2º Diretor

  
**Douglas de Souza Frauches Gomes**  
3º Diretor

  
**Orlando Cristovão Pereira Celino**  
4º Diretor

  
**Gustavo Mello Cosendey**  
Diretor Superintendente do SAAE